TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 140/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

EMPRESA	VALOR 1 PNEU	VALOR 4 PNEUS	SERVIÇOS MONTAGEM	SERVIÇOS BALANCEAMENTO	SERVIÇOS GEOMETRIA	SERVIÇOS SUBSTITUIÇÃO VÁLVULAS	TOTAL
FONTE 1	R$ 495,00	R$ 1.980,00	incluso	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 40,00	**R$ 2.200,00**
FONTE 2	R$ 660,00	R$ 2.640,00	incluso	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 40,00	**R$ 2.860,00**
FONTE 3	R$ 265,90	R$ 1.063.60	incluso	R$ 160,00		R$ 60,00	**R$ 1.283,60**
FONTE 4	R$ 199,99	R$ 799,96	incluso	incluso	incluso	R$ 120,00	**R$ 899,96**
FONTE 5	R$ 293,00	R$ 1.172,00	R$ 40,00	R$ 100,00		R$ 40,00	**R$ 1.352,00**
FONTE 6	R$ 208,18	R$ 832,72	-	R$ 69,00	R$ 97,00	-	**R$ 998,72**
FONTE 7	R$ 274,99	R$ 1.099,96	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 60,00	-	**R$ 1.319,96**
FONTE 8	R$ 470,54	R$ 1.882,16	R$ 73,04	R$ 75,69	R$ 81,49	-	**R$ 2.112,38**
MÉDIA TOTAL	**R$ 358,45**	R$ 1.433,80	R$ 64,35	R$ 79,24	R$ 75,50	R$ 60,00	**R$ 1.628,33**

1.1. Para a contratação do serviço acima, estima-se um valor de **R$ 1.628,33 (mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos),** de acordo com a pesquisa de preço realizada nos moldes da IN SEGES/ME n. 65/2021.

1.2. A modalidade sugerida para a aquisição é: Dispensa Eletrônica de Licitação, SEM DISPUTA, tendo em vista a urgência, peculiaridade e baixo custo da contratação.

1.3. O critério de julgamento das propostas é o de **menor preço**.

1.4. O objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e não é passível de parcelamento, visto se tratar de único item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar as condições adequadas de segurança e funcionamento do veículo oficial Renault Sandero Expression 1.6 16V SCE, ano 2017, placa PRM-8283, utilizado pelos colaboradores do CREF3/SC na Seccional Oeste, em Chapecó/SC, mediante a aquisição de 04 (quatro) pneus novos, incluindo os serviços necessários à sua correta instalação e substituição, tais como montagem, balanceamento, alinhamento e substituição de válvulas, bem como a destinação ambientalmente adequada dos pneus usados.

2.2. A necessidade da contratação decorre do desgaste dos pneus atualmente instalados, que possuem aproximadamente dez anos de uso e mais de 100.000 km rodados. A continuidade de sua utilização pode comprometer a aderência e a estabilidade do veículo, aumentar a distância

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO LISBOA MOTHCY, CRISTIANO DE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40 e informe o código E7D7-6153-A03B-FA40

de frenagem e o risco de aquaplanagem, além de elevar a possibilidade de danos estruturais aos pneus, comprometendo a segurança dos ocupantes e as condições adequadas de utilização do veículo.

2.3. Para o atendimento da demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento e na substituição de pneus automotivos, que disponha de produtos compatíveis com as especificações e recomendações do fabricante do veículo, bem como de equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços complementares, assegurando a correta instalação dos pneus e a destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos.

2.4. Informa-se, por fim, que não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar nem realizada Análise de Riscos para a presente contratação, considerando as disposições da regulamentação interna aplicável ao CREF3/SC, as características e o baixo grau de complexidade do objeto, estando as justificativas e avaliações pertinentes consignadas nos documentos que instruem o processo de contratação, sem prejuízo à sua adequada instrução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/21)

3.1 A solução contempla a aquisição de 04 (quatro) pneus novos para o veículo oficial Renault Sandero Expression 1.6 16V SCE, ano 2017, placa PRM-8283, utilizado na Seccional Oeste do CREF3/SC, em Chapecó/SC, incluindo os serviços necessários à correta instalação e substituição dos pneus, tais como montagem, balanceamento, alinhamento e substituição de válvulas, bem como a destinação ambientalmente adequada dos pneus usados. A solução visa restabelecer as condições adequadas de segurança, aderência, estabilidade e desempenho do veículo, contribuindo para sua conservação e continuidade de utilização nas atividades institucionais do CREF3/SC.

3.2 O fornecimento dos pneus e a execução dos serviços deverão ocorrer mediante agendamento, nas instalações da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, utilizando produtos compatíveis com as especificações técnicas e recomendações do fabricante do veículo, bem como equipamentos e mão de obra qualificada para a adequada execução dos serviços. A solução compreende o fornecimento dos quatro pneus novos, sua instalação e substituição, os serviços complementares previstos no objeto e a destinação ambientalmente adequada dos pneus usados, devendo todos os custos necessários à execução integral da contratação estar incluídos no valor ofertado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da lei 14.133/21)

4.1. **Objeto**

4.1.1. Aquisição de 04 (quatro) pneus novos para o veículo oficial abaixo identificado, incluindo os serviços necessários à correta instalação e substituição, tais como montagem, balanceamento, alinhamento e substituição de válvulas, bem como a destinação ambientalmente adequada dos pneus usados. Os pneus deverão atender às especificações

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO LISBOA MOTHCY, CRISTIANO DE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40 e informe o código E7D7-6153-A03B-FA40

e recomendações do fabricante do veículo, sendo admitidos pneus originais ou similares, desde que compatíveis com as características técnicas exigidas e que atendam, no mínimo, à medida 185/65 R15 e aos índices de carga e velocidade 88H:

- **Veículo:** RENAULT/Sandero Expression 1.6 16V SCE;
- **Ano:** 2017;
- **Placa:** PRM-8283;
- **Especificação inicial dos pneus:** medida 185/65 R15, com índices de carga e velocidade 88H, compatíveis com as recomendações do fabricante.

4.2. **Indicação da natureza**

4.2.1. Contratação direta - Compras

4.3. **Da Subcontratação**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **Da Garantia**

4.4.1. Os pneus fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso e possuir garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, observada a exigência de prazo mínimo de 5 (cinco) anos (ou 60 meses), contados a partir da emissão da nota fiscal ou do termo de recebimento definitivo, prevalecendo o prazo que for mais benéfico à Administração.

4.4.2. Os montagem, alinhamento, balanceamento e substituição de válvulas deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pelo CREF3/SC, responsabilizando-se a contratada pela correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes de sua execução, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.3. Durante o período de garantia aplicável, a contratada deverá atender às solicitações da Administração relacionadas a defeitos de fabricação dos pneus ou falhas na execução dos serviços, promovendo as providências necessárias, sem custos adicionais para o CREF3/SC, ressalvados os casos de mau uso, acidentes ou intervenções de terceiros devidamente comprovados.

4.4.4. A constatação de defeitos durante o período de garantia deverá ser atendida pela contratada em prazo razoável, mediante solicitação da Administração, promovendo os reparos necessários sem custos adicionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/21)

5.1. A execução contratual ocorrerá sob demanda, mediante aquisição de 04 (quatro) pneus novos para o veículo oficial Renault Sandero Expression 1.6 16V SCE, ano 2017, placa PRM-8283,

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO LISBOA MOTHCY, CRISTIANO DE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40 e informe o código E7D7-6153-A03B-FA40

pertencente à frota do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (CREF3/SC) e utilizado na Seccional Oeste, em Chapecó/SC. O fornecimento deverá contemplar os serviços de montagem, balanceamento, alinhamento e substituição de válvulas, bem como a destinação ambientalmente adequada dos pneus usados.

5.2. O fornecimento dos pneus e a execução dos serviços deverão ocorrer nas instalações da contratada, situadas no município de Chapecó/SC, mediante agendamento com a Administração, utilizando equipamentos apropriados e mão de obra qualificada para assegurar a correta instalação dos pneus e a adequada execução dos serviços.

5.3. No que diz respeito às especificações do objeto, cabe à Administração rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso sejam constatadas desconformidades com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, determinando a substituição dos produtos ou a correção dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. A dos pneus e a execução dos serviços pela contratada, bem como o recebimento pela Administração, não implicam sua aceitação definitiva, ficando sujeitos à verificação de conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. O fornecimento dos pneus e a execução dos serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, da ordem de fornecimento ou de documento equivalente, mediante agendamento para disponibilização do veículo, conforme alinhamento com a Administração.

5.6. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões justificadoras antes do seu vencimento, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.7. A contratada deverá possuir estabelecimento apto à execução dos serviços no município de Chapecó/SC, de modo a viabilizar o atendimento presencial do veículo e a realização dos serviços nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência**.**

5.8. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, como no presente caso, que não será formalizado contrato, mas sim por meio de nota de empenho de despesa.

6.2 Rotinas de Fiscalização Contratual/Contratação

6.2.1 O/A contrato/contratação deverá ser executado(a) fielmente pelas partes, de acordo com as diretrizes elencadas no termo de referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput,

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO LISBOA MOTHCY, CRISTIANO DE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40 e informe o código E7D7-6153-A03B-FA40

art. 115, Lei nº 14.133/2021).

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do(a) contrato/contratação, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).

6.2.3 A execução do(a) contrato/contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do(a) contrato/contratação, ou pelos respectivos substitutos (caput, art. 117, Lei nº 14.133/2021).

6.2.4 O fiscal do(a) contrato/contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.5 O fiscal do(a) contrato/contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

6.2.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.2.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do(a) contrato/contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.2.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(a) contrato/contratação (caput, art. 121, Lei nº 14.133/2021).

6.2.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do(a) contrato/contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.2.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.11 O CREF3/SC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, §3º, IN n° 5/2017).

6.2.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.2.13 Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO LISBOA MOTHCY, CRISTIANO DE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40 e informe o código E7D7-6153-A03B-FA40

regularizados no SICAF.

6.3 Critério de aferição e medição para faturamento/pagamento (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

6.3.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência do uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.3.2. A avaliação da execução do objeto será realizada diretamente pela fiscalização, mediante observância dos seguintes requisitos:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.3. Será indicada pela fiscalização ainda, proporcional à irregularidade verificada, as sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e ou entrega do objeto.

6.4 Recebimento

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços e deverá ser entregue acompanhada de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação da contratação, quais sejam, planilha contendo a especificação de todos os itens executados, incluindo as quantidades, materiais utilizados, medidas e demais informações necessárias solicitadas pela Contratante, certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho e outras que se fizerem necessárias.

6.4.2 O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima.

6.4.3 O CREF/SC realizará avaliação dos serviços executados, por meio dos profissionais ou técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e solicitar correções que se fizerem necessários.

6.4.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO LISBOA MOTHCY, CRISTIANO DE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40 e informe o código E7D7-6153-A03B-FA40

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na ordem de execução dos serviços e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4.7 Após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, que atestará a nota e a repassará para pagamento.

6.4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Pagamento

6.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço e ateste de conformidade dos serviços prestados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.5.2 A Nota Fiscal emitida pela Contratada estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente, e deverá ser encaminhada à Contratante no máximo 15 dias antes do pagamento para realização dos estágios da despesa, **devendo mencionar a garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.**

6.5.3 O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO LISBOA MOTHCY, CRISTIANO DE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40 e informe o código E7D7-6153-A03B-FA40

6.5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para quesejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contrato não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecidoprevisto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de pneus com serviços acessórios, de baixo valor, cujo objeto está claramente definido e é passível de especificação por meio deste Termo de Referência.

7.2 O critério de seleção será o de menor preço global, desde que atendidos integralmente os

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO LISBOA MOTHCY, CRISTIANO DE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40 e informe o código E7D7-6153-A03B-FA40

requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento dos quatro pneus novos, a compatibilidade com as especificações do veículo, a execução dos serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e substituição de válvulas, bem como a destinação ambientalmente adequada dos pneus usados.

7.3 A contratação será realizada por dispensa de licitação, sem disputa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 003/2026/CREF3/SC. Considerando o valor da contratação e as características do objeto, a adoção do procedimento deverá observar os limites e requisitos previstos na regulamentação aplicável, bem como os princípios da economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4 Para fins de seleção do fornecedor, serão considerados os seguintes critérios mínimos:

a) **Conformidade técnica da proposta:** atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à medida, aos índices de carga e velocidade, à compatibilidade dos pneus com as recomendações do fabricante do veículo e à inclusão de todos os serviços necessários à execução do objeto;

b) **Capacidade para execução do objeto:** disponibilidade de estabelecimento apto à realização dos serviços no município de Chapecó/SC, com equipamentos e profissionais adequados à instalação dos pneus;

c) **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:** apresentação dos documentos de habilitação e regularidade exigíveis, conforme a legislação vigente e a regulamentação interna aplicável;

d) **Prazo de execução:** atendimento ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

e) **Garantia:** atendimento às condições de garantia dos pneus e dos serviços, incluindo a garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e substituição de válvulas.

7.5 Somente serão consideradas aptas as propostas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo selecionada aquela que apresentar o menor preço global para a execução integral do objeto, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado e que estejam incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos pneus e à realização dos serviços.

7.6 De acordo com a pesquisa de preços realizada e juntada aos autos do processo, foram obtidas referências de valores provenientes de orçamentos apresentados por fornecedores e de consultas realizadas em bases de dados públicas e no portal Fonte de Preços, conforme demonstrado na tabela comparativa a seguir:

Fornecedor	Valor total
Empresa 1	**R$ 2.200,00**
Empresa 2	**R$ 2.860,00**
Empresa 3	**R$ 1.283,60**
Empresa 4	**R$ 899,96**
Empresa 5	**R$ 1.352,00**

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO LISBOA MOTHCY, CRISTIANO DE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40 e informe o código E7D7-6153-A03B-FA40

Empresa 6	**R$ 998,72**
Empresa 7	**R$ 1.319,96**
Empresa 8	**R$ 2.112,38**
MÉDIA TOTAL	**R$ 1.628,33**

Com base nos valores considerados válidos na pesquisa, foi apurado o valor médio de **R$ 1.628,33 (mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)** para a aquisição de 04 (quatro) pneus novos, incluindo os serviços de montagem, alinhamento, balanceamento, substituição de válvulas e destinação ambientalmente adequada dos pneus usados, constituindo o valor estimado da contratação.

7.7 Este Termo de Referência será disponibilizado no site do CREF3/SC para consulta dos interessados, observadas as disposições da regulamentação interna aplicável à contratação direta sem disputa.

7.7.1. Eventuais solicitações de esclarecimentos poderão ser encaminhadas ao e-mail administrativo2@crefsc.org.br, sem prejuízo dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração para a condução da contratação.

8. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação possui adequação orçamentária, ocorrerá à conta orçamentária **6.2.2.1.01.01.076 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS** e está alinhada

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO LISBOA MOTHCY, CRISTIANO DE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40 e informe o código E7D7-6153-A03B-FA40

ao plano de contratações anual do órgão, mesmo que não haja, até o momento, uma política interna instituída para cumprir o disposto no art. 12, VII, da Lei 14.133/2021.

Florianópolis, 21 de outubro de 2026

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Roberto Lisboa Mothcy
Assistente Administrativo
Nº de matrícula: 323

11. RESPONSÁVEL POR FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO:

11.1 Ciente das minhas atribuições legais como Gestor da Contratação e/ou como Fiscal da Contratação.

Cristiano de Oliveira
Assistente Administrativo
Nº de matrícula: 326

12. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

12.1. APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação, respeitados os trâmites legais.

Luiz Cláudio Cardoso
Secretário Geral
Nº de matrícula: 316

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO LISBOA MOTHCY, CRISTIANO DE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40 e informe o código E7D7-6153-A03B-FA40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E7D7-6153-A03B-FA40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO LISBOA MOTHCY (CPF 001.XXX.XXX-21) em 21/10/2026 15:28:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANO DE OLIVEIRA (CPF 005.XXX.XXX-70) em 21/10/2026 15:33:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ CLAUDIO CARDOSO (CPF 549.XXX.XXX-68) em 21/10/2026 16:58:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/E7D7-6153-A03B-FA40